



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 005/002/2025 – SESDES

6º PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A CAPACITAÇÃO DE GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS NA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL SEMI-AUTOMÁTICA PISTOLA .40.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a relação definitiva das inscrições para o 6º PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A CAPACITAÇÃO DE GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS NA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL, tipo SEMI-AUTOMÁTICA NO CALIBRE .40 S&W. bem como a CONVOCAÇÃO para realização do curso.

2. DO RESULTADO DOS RECURSOS

2.1. O resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do (Edital nº 005/001/2025) encontra-se no Anexo I do presente edital.
3. OBJETIVO:

3.1. Tornar público a relação das inscrições DEFERIDAS no Anexo II dos Guardas Civis Metropolitanos (as), conforme os requisitos do 6º PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A CAPACITAÇÃO DE GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS NA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL SEMI-AUTOMÁTICA PISTOLA .40, publicado no Edital de Seleção Interna Nº 005/2025/SESDES, DIOGRANDE nº 8.152 de, 08 de dezembro de 2025.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DO 6º PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A CAPACITAÇÃO DE GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS NA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL SEMI-AUTOMÁTICA PISTOLA .40.

4.1. Estão inscritos no 6º PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A CAPACITAÇÃO DE GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS NA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL SEMI-AUTOMÁTICA PISTOLA .40, os candidatos que atenderão as fases anteriores, conforme publicado no Edital de Seleção Interna Nº 005/2025/SESDES, DIOGRANDE nº 8.152 de, 08 de dezembro de 2025.
4.2. Os candidatos relacionados no ANEXO III e IV deste Edital, respectivamente das TURMAS Alpha 1ª Turma e Bravo 1ª Turma, deverão comparecer uniformizados e com os materiais de acordo com o do Subitem 3.4 deste edital;
4.3. Os candidatos deverão comparecer nos horários e locais do curso, descritos no CRONOGRAMA no ANEXO XI desde edital;
4.4. O Uniforme a ser utilizado no Curso: uniforme completo de serviço, calça na cor azul marinho, gandola com manga comprida na cor azul marinho, SUTACHE, camiseta manga curta na cor azul marinho institucional, cobertura (gorro com pala) na cor azul marinho, bombacha, coturno, cinto tático, coldre.
4.4.1. Os candidatos do sexo masculino deverão comparecer com cabelos curtos e barba conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA SESDES N. 137, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, que regulamenta o uso da Barba e Bigode.
4.4.2. As candidatas do sexo feminino deverão comparecer com os cabelos amarrados/ presos, no mínimo com o penteado tipo rabo de cavalo, e o uso de acessórios e maquiagem, deverão ser o mais discreto possível;
4.4.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) neste Edital, deverão comparecer munidos dos seguintes materiais e equipamentos de uso individual: óculos de proteção (transparente), protetor auricular, cinto e coldre tático (Pistola calibre .40), Adaptador (PT100) de coldre para pistola, porta carregador duplo para PT calibre .40, caneta esferográfica na cor azul, caderno ou bloco para anotações, garrafa com água para hidratação;
4.4.3.1. Os equipamentos e materiais constantes no subitem 4.4.4 deste edital, são de uso individual durante as instruções.

5 .DO PLANO DE CURSO

5.1. O Plano de Curso do 6º Processo De Seleção Interna Para A Capacitação De Guardas Civis Metropolitanos Na Utilização De Armamento Letal Semi-Automática Pistola .40, é parte integrante deste Edital, e consta expresso no ANEXO V.

6. A FREQUÊNCIA

6.1. A frequência nas disciplinas e nos trabalhos do curso é obrigatória e considerada dedicação prioritária pelo aluno. O aluno é obrigado a participar de todos os trabalhos do curso, sendo sua ausência não justificada considerada transgressão disciplinar;
6.2. A frequência nas disciplinas deverá ser de 100% (cem por cento) da carga horária e, não atingindo o percentual, o aluno será considerado inapto e desligado da capacitação. Não são admitidas faltas/ausências nas disciplinas mencionadas neste item;
6.3. Os servidores do quadro efetivo da GCMCG, devem ser voluntários e os candidatos do 6º PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A CAPACITAÇÃO DE GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS NA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL SEMI-AUTOMÁTICA PISTOLA .40, devem estar cientes que deverão participar de todas as ações e atividades de especialização, que poderão ocorrer fora do horário de expediente e/ou nos finais de semana e/ou feriados, bem como em quaisquer outros períodos de descanso do servidor, fato este que não ensejará em pagamento de horas extraordinárias, nem concessão de folgas e nem dedução de horas de sua jornada de trabalho;
6.4. O aluno desligado, nas condições do plano de curso constante no ANEXO VI deste Edital, poderá repeti-lo, quando da próxima realização do mesmo, desde que possua conceito favorável do Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, Superintendentes, sua chefia imediata e da Gerência de Capacitação Profissional, devendo realizar novamente todos procedimentos necessários.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ANEXO I – DO RESULTADO DO RECURSO

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR	OBSERVAÇÃO
1	397740/01	AGUINALDO PINHEIRO MOREIRA	DEFERIDO
2	394114/01	ANDERSON VALEJO DA SILVA	DEFERIDO
3	393592/01	FABIO BRUNO RIBEIRO	DEFERIDO
4	394131/01	LUIZ CARLOS DE SOUSA	DEFERIDO
5	390894/01	MARQUINHOS RODRIGUES LOPES	DEFERIDO
6	390906/01	MAURICIO ARAUJO GUIMARAES	DEFERIDO
7	393715/01	MIGUEL HERNANDES VIEIRA WIDER	DEFERIDO

ANEXO II – RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	385987/01	ADALBERTO COELHO BARBA
2	392140/01	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA
3	386146/01	ADRIANO GOMES DA SILVA NETO
4	397740/01	AGUINALDO PINHEIRO MOREIRA
5	388131/01	ALAM DO CARMO GONÇALE
6	386056/01	ALBERTO DA COSTA NETO
7	390866/01	ALEXANDRE VARGAS DA SILVA
8	394135/01	ALEXANDRE XAVIER DOS SANTOS
9	393599/01	ALEXANDRO PEREIRA GOMES
10	382873/02	ALEXSON FARIAS REZENDE
11	397744/01	ANDERSON JOSÉ FAUSTINO KRUKI
12	392130/01	ANDERSON LIDIANO RODRIGUES
13	394114/01	ANDERSON VALEJO DA SILVA
14	397756/01	ANDRE ALVES GREGORIO
15	386066/01	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CALEGARI
16	387572/01	ANTONIO MARCOS DA SILVA GODOY
17	390867/01	AUGUSTO CARLOS CABRAL DA SILVA
18	382269/02	CARLOS ALEXANDRE CAVALCANTE MOREIRA
19	378995/02	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA CALEGARI
20	376028/02	CARLOS DIAS MEDEIROS
21	392677/01	CICERO AMARAL DE MELLO
22	377670/03	CLEBER RAMOS DE OLIVEIRA
23	394130/01	CLEYTON DE AZEVEDO MEZA
24	387505/01	DANIEL DE GODOY SERRANO
25	387420/01	DANIEL PEDRO DOS SANTOS
26	387340/01	DAVID RODRIGUES COSTA
27	387521/01	DENIEL FERREIRA DA COSTA
28	392511/01	DIEGO FRANCIS NABHAN CARDOSO
29	399594/01	DIEGO VIEIRA CAMARGO
30	390853/01	EDEMIR VICENTE PEREIRA
31	384756/01	EDI MARLEY GABRIEL OLIVEIRA DIAS
32	394140/01	EDUARDO ROCHA FELIX
33	387627/01	EGUIBERTO BARBOSA PEREIRA
34	387504/01	ELIAS PEREIRA DE BARROS
35	392496/01	ELÍAS VIEGAS DA SILVA
36	386011/01	ELTON VALERIO DOS SANTOS PAPA
37	393597/01	EMERSON DA SILVA
38	394108/01	EMERSON HENRIQUE TEIXEIRA RODRIGUES
39	393592/01	FABIO BRUNO RIBEIRO
40	387596/01	FABIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA
41	387590/01	FABIO SOUZA DA SILVA
42	387677/01	FLÁVIO ROBERTO ROCHA DUARTE
43	374029/04	FRANCO APARECIDO DE OLIVEIRA
44	394128/01	GEREMIAS PEREIRA DE LIMA
45	387267/01	GILBERTO LENCINA
46	390959/01	GLEIDISON MOURA DA SILVA
47	387566/01	HEBER RODRIGUES DE AMORIM
48	389890/01	HERMINIO ARQUELHO NETO
49	386105/01	HUDSON DA CRUZ RODRIGUES
50	392671/01	HUDSON RODRIGUES RORIZ
51	387619/01	JAIME EUGENIO DE LIMA JUNIOR
52	387700/01	JAIR PIMENTEL OJEDA FILHO
53	387286/01	JAIRO SARAIVA DA SILVA
54	387406/01	JEAN ALMIRO CARVALHO DA SILVA
55	387309/01	JEAN MARK BORGES DE SOUZA
56	397765/01	JEFFERSON NEVES SAUCEDO
57	397731/01	JOAN CHARLES DE OLIVEIRA NANTES
58	163481/03	JOÃO DA CONCEIÇÃO MORAES
59	392510/01	JONAS NOVEIRA AGUIRRE
60	393588/01	JONILSON FERREIRA DOS SANTOS
61	252620/01	JOSÉ ROGANI DA CONCEIÇÃO
62	385862/01	JOSUEL DE OLIVEIRA LOPES
63	375715/02	JULIANO DALL POGETTO PESSOA
64	392520/01	KLEBER RIBEIRO MARTINES
65	270563/03	LAERCIO FERREIRA COSTA
66	392746/01	LEICHE LANER DOS SANTOS GOMES
67	397818/01	LOURENÇO CLEMENTE DE SOUZA NETO
68	394131/01	LUIZ CARLOS DE SOUSA
69	394106/01	LUIZ FERNANDO MARQUES YAMAMOTO
70	393617/01	LUZINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA
71	387524/01	MARCELO ALMEIDA DE REZENDE
72	386126/01	MARCOS ROBERTO CAVALCANTE VILA NOVA
73	390894/01	MARQUINHOS RODRIGUES LOPES
74	390906/01	MAURICIO ARAUJO GUIMARAES
75	389847/01	MICHELI ARAUJO LIMA
76	393715/01	MIGUEL HERNANDES VIEIRA WIDER
77	397807/01	MOACIR DE ABREU
78	387621/01	NIELZER INSFRAN FOGAÇA
79	387279/01	NILCILENE TALLEVI DELILO
80	392934/01	NILTON CESAR PADILHA LIMA
81	397757/01	NIVALDO DE FRANÇA
82	260460/01	ODAIR ROCHA DOS SANTOS
83	387411/01	PAULO ISAAC CHAVES
84	397791/01	PEDRO AMAURI MONTEIRO GOULART
85	397798/01	RAFAEL EUFRASIO
86	377807/03	REINALDO MARQUES MATTOS
87	390958/01	RENAN CORREA
88	387302/01	RICARDO DE OLIVEIRA

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR
89	387597/01	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
90	390696/02	ROBSON FLÁVIO OLMEDO ESCOBAR
91	387701/01	RONNIE APARECIDO GONZAGA
92	388532/01	ROSIMAR CRISTINO TEODORO FERREIRA
93	387288/01	THIAGO HENRIQUE CHAMORRO CALZOLAIO
94	387446/01	THIAGO ORTIZ DOS SANTOS
95	386029/01	VAGNER ANGELO LOPES VIEIRA
96	287180/01	VALCI PICON
97	387259/01	VATERCIDES GARCIA GONÇALVES JÚNIOR
98	384270/02	WELLINGTON RICARDO GRAÇA
99	387641/01	WESLEY HENRIQUE DE ALENCAR DOMINGOS
100	386023/01	WILKER SILVA DELGADO
101	387124/01	WILLIAN JARA DE SOUZA

ANEXO III – ALPHA 1ª TURMA

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	385987/01	ADALBERTO COELHO BARBA
2	392140/01	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA
3	386146/01	ADRIANO GOMES DA SILVA NETO
4	397740/01	AGUINALDO PINHEIRO MOREIRA
5	388131/01	ALAM DO CARMO GONÇALE
6	386056/01	ALBERTO DA COSTA NETO
7	390866/01	ALEXANDRE VARGAS DA SILVA
8	394135/01	ALEXANDRE XAVIER DOS SANTOS
9	393599/01	ALEXANDRO PEREIRA GOMES
10	382873/02	ALEXSON FARIAS REZENDE
11	397744/01	ANDERSON JOSÉ FAUSTINO KRUKI
12	392130/01	ANDERSON LIDIANO RODRIGUES
13	394114/01	ANDERSON VALEJO DA SILVA
14	386066/01	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CALEGARI
15	387572/01	ANTONIO MARCOS DA SILVA GODOY
16	390867/01	AUGUSTO CARLOS CABRAL DA SILVA
17	378995/02	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA CALEGARI
18	376028/02	CARLOS DIAS MEDEIROS
19	392677/01	CICERO AMARAL DE MELLO
20	377670/03	CLEBER RAMOS DE OLIVEIRA
21	394130/01	CLEYTON DE AZEVEDO MEZA
22	387505/01	DANIEL DE GODOY SERRANO
23	387420/01	DANIEL PEDRO DOS SANTOS
24	387340/01	DAVID RODRIGUES COSTA
25	387521/01	DENIEL FERREIRA DA COSTA
26	392511/01	DIEGO FRANCIS NABHAN CARDOSO
27	399594/01	DIEGO VIEIRA CAMARGO
28	390853 01	EDEMIR VICENTE PEREIRA
29	384756/01	EDI MARLEY GABRIEL OLIVEIRA DIAS
30	387627/01	EGUIBERTO BARBOSA PEREIRA
31	387504/01	ELIAS PEREIRA DE BARROS
32	392496/01	ELÍAS VIEGAS DA SILVA
33	386011/01	ELTON VALERIO DOS SANTOS PAPA
34	393597/01	EMERSON DA SILVA
35	393592/01	FABIO BRUNO RIBEIRO
36	387596/01	FABIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA
37	387590/01	FABIO SOUZA DA SILVA
38	387677/01	FLÁVIO ROBERTO ROCHA DUARTE
39	387267/01	GILBERTO LENCINA
40	390959/01	GLEIDISON MOURA DA SILVA
41	387566/01	HEBER RODRIGUES DE AMORIM
42	389890 01	HERMINIO ARQGUELHO NETO
43	386105/01	HUDSON DA CRUZ RODRIGUES
44	392671/01	HUDSON RODRIGUES RORIZ
45	387619/01	JAIME EUGENIO DE LIMA JUNIOR
46	387406/01	JEAN ALMIRO CARVALHO DA SILVA
47	387309/01	JEAN MARK BORGES DE SOUZA
48	397765/01	JEFFERSON NEVES SAUCEDO
49	387621/01	NIELZER INSFRAN FOGAÇA
50	397798/01	RAFAEL EUFRASIO
51	387597/01	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA

ANEXO IV – BRAVO 1ª TURMA

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	397756/01	ANDRE ALVES GREGORIO
2	382269/02	CARLOS ALEXANDRE CAVALCANTE MOREIRA
3	394140/01	EDUARDO ROCHA FELIX
4	394108/01	EMERSON HENRIQUE TEIXEIRA RODRIGUES
5	374029/04	FRANCO APARECIDO DE OLIVEIRA
6	394128/01	GEREMIAS PEREIRA DE LIMA
7	387700/01	JAIR PIMENTEL OJEDA FILHO
8	387286/01	JAIRO SARAIVA DA SILVA
9	397731/01	JOAN CHARLES DE OLIVEIRA NANTES
10	163481/03	JOÃO DA CONCEIÇÃO MORAES
11	392510/01	JONAS NOVEIRA AGUIRRE
12	393588/01	JONILSON FERREIRA DOS SANTOS
13	252620/01	JOSÉ ROGANI DA CONCEIÇÃO
14	385862/01	JOSUEL DE OLIVEIRA LOPES
15	375715/02	JULIANO DALL POGETTO PESSOA
16	392520/01	KLEBER RIBEIRO MARTINES
17	270563/03	LAERCIO FERREIRA COSTA

18	392746/01	LEICHE LANER DOS SANTOS GOMES
19	397818/01	LOURENÇO CLEMENTE DE SOUZA NETO
20	394131/01	LUIZ CARLOS DE SOUSA
21	394106/01	LUIZ FERNANDO MARQUES YAMAMOTO
22	393617/01	LUZINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA
23	387524/01	MARCELO ALMEIDA DE REZENDE
24	386126/01	MARCOS ROBERTO CAVALCANTE VILA NOVA
25	390894/01	MARQUINHOS RODRIGUES LOPES
26	390906/01	MAURICIO ARAUJO GUIMARAES
27	389847/01	MICHELI ARAUJO LIMA
28	393715/01	MIGUEL HERNANDES VIEIRA WIDER
29	397807/01	MOACIR DE ABREU
30	387279/01	NILCILENE TALLEVI DELILO
31	392934/01	NILTON CESAR PADILHA LIMA
32	397757/01	NIVALDO DE FRANÇA
33	260460/01	ODAIR ROCHA DOS SANTOS
34	387411/01	PAULO ISAAC CHAVES
35	397791/01	PEDRO AMAURI MONTEIRO GOULART
36	377807/03	REINALDO MARQUES MATTOS
37	390958/01	RENAN CORREA
38	387302/01	RICARDO DE OLIVEIRA
39	390696/02	ROBSON FLÁVIO OLMEDO ESCOBAR
40	387701/01	RONNIE APARECIDO GONZAGA
41	388532/01	ROSIMAR CRISTINO TEODORO FERREIRA
42	387288/01	THIAGO HENRIQUE CHAMORRO CALZOLAIO
43	387446/01	THIAGO ORTIZ DOS SANTOS
44	386029/01	VAGNER ANGELO LOPES VIEIRA
45	287180/01	VALCI PICON
46	387259/01	VATERCIDES GARCIA GONÇALVES JÚNIOR
47	384270/02	WELLINGTON RICARDO GRAÇA
48	387641/01	WESLEY HENRIQUE DE ALENCAR DOMINGOS
49	38602301	WILKER SILVA DELGADO
50	387124/01	WILLIAN JARA DE SOUZA

ANEXO V – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA				
23/02/2026				
PERÍODO	TRUMA	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	LOCAL
MATUTINO 07h30 – 08h20 08h20 – 09h10 09h10 – 10h00 Intervalo 10min 10h10 – 11h00 11h00 – 11h50	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Teórica	5h/a	Auditório da CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260
VESPERTINO 13h50 – 14h40 14h40 – 15h30 15h30 – 16h20 Intervalo 10min 16h30 – 17h20 17h20 – 18h10	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Teórica	5h/a	CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260
24/02/2026				
MATUTINO 07h30 – 08h20 08h20 – 09h10 09h10 – 10h00 Intervalo 10min 10h10 – 11h00 11h00 – 11h50	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Teórica	5h/a	Auditório da CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260
VESPERTINO 13h50 – 14h40 14h40 – 15h30 15h30 – 16h20 Intervalo 10min 16h30 – 17h20 17h20 – 18h10	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Teórica	5h/a	CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260
25/02/2026				
MATUTINO 07h30 – 08h20 08h20 – 09h10 09h10 – 10h00 Intervalo 10min 10h10 – 11h00 11h00 – 11h50	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Teórica	5h/a	Auditório da CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260
VESPERTINO 13h50 – 14h40 14h40 – 15h30 15h30 – 16h20 Intervalo 10min 16h30 – 17h20 17h20 – 18h10	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Teórica	5h/a	CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260
26/02/2026				
MATUTINO 07h30 – 08h20 08h20 – 09h10 09h10 – 10h00 Intervalo 10min 10h10 – 11h00 11h00 – 11h50	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Teórica Armamento, Munição e Tiro	5h/a	Auditório da CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260

VESPERTINO 13h50 – 14h40 14h40 – 15h30 15h30 – 16h20	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Avaliação Teórica	3h/a	CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260
27/02/2026				
MATUTINO 07h30 – 08h20 08h20 – 09h10 09h10 – 10h00 Intervalo 10min 10h10 – 11h00 11h00 – 11h50	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Manejo e treinamento em seco)	5h/a	Auditório da CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260
VESPERTINO 13h50 – 14h40 14h40 – 15h30 15h30 – 16h20 Intervalo 10min 16h30 – 17h20 17h20 – 18h10	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Manejo e treinamento em seco)	5h/a	CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260
02/03/2026				
MATUTINO 07h30 – 08h20 08h20 – 09h10 09h10 – 10h00 Intervalo 10min 10h10 – 11h00 11h00 – 11h50	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Manejo e treinamento em seco)	5h/a	Auditório da CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260
VESPERTINO 13h50 – 14h40 14h40 – 15h30 15h30 – 16h20 Intervalo 10min 16h30 – 17h20 17h20 – 18h10	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Manejo e treinamento em seco)	5h/a	CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260
03/03/2026				
MATUTINO 07h30 – 08h20 08h20 – 09h10 09h10 – 10h00 Intervalo 10min 10h10 – 11h00 11h00 – 11h50	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Avaliação de Procedimento)	5h/a	Auditório da CEFORT Rua Romeu Alves Camargo, 73 – Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS – 79042-260
VESPERTINO 13h50 – 14h40 14h40 – 15h30 15h30 – 16h20 Intervalo 10min 16h30 – 17h20 17h20 – 18h10	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Treinamento de Tiro em estande)	5h/a	A Definir
04/03/2026				
MATUTINO 07h30 – 08h20 08h20 – 09h10 09h10 – 10h00 Intervalo 10min 10h10 – 11h00 11h00 – 11h50	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Treinamento de Tiro em estande)	5h/a	A Definir
VESPERTINO 13h50 – 14h40 14h40 – 15h30 15h30 – 16h20 Intervalo 10min 16h30 – 17h20 17h20 – 18h10	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Treinamento de Tiro em estande)	5h/a	A Definir
05/03/2026				
MATUTINO 07h30 – 08h20 08h20 – 09h10 09h10 – 10h00 Intervalo 10min 10h10 – 11h00 11h00 – 11h50	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Treinamento de Tiro em estande)	5h/a	A Definir
VESPERTINO 13h50 – 14h40 14h40 – 15h30 15h30 – 16h20 Intervalo 10min 16h30 – 17h20 17h20 – 18h10	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Treinamento de Tiro em estande)	5h/a	A Definir
06/03/2026				
MATUTINO 07h30 – 08h20 08h20 – 09h10 09h10 – 10h00 Intervalo 10min 10h10 – 11h00 11h00 – 11h50	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Treinamento de Tiro em estande)	5h/a	A Definir

VESPERTINO 13h50 – 14h40 14h40 – 15h30 15h30 – 16h20 Intervalo 10min 16h30 – 17h20 17h20 – 18h10	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Treinamento de Tiro em estande)	5h/a	A Definir
NOTURNO 19h10 – 20h00 20h00 – 20h50 20h50 – 21h40 Intervalo 10min 21h50 – 22h40 22h40 – 23h30	Turma ALPHA e BRAVO 101 alunos	Aula Prática Armamento, Munição e Tiro (Treinamento de Tiro em estande)	5h/a	A Definir

ANEXO VI – PLANO DE CURSO

PLANO DE CURSO PARA CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS NA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Proporcionar ao profissional da Guarda Civil Metropolitana o adequado conhecimento sobre a utilização dos equipamentos letais, empregados no estrito cumprimento do dever legal, amparado em lei, obedecendo às recomendações sobre o uso progressivo da força.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A formação dos Guardas Civis Metropolitanos deve se pautar nos preceitos da Lei Federal nº 13.022/14, em especial, no Capítulo VI que faz menção expressa à Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para a Formação em Segurança Pública (2005). Para o cumprimento da Matriz Curricular, deve-se observar os três documentos que tratam do currículo de formação das Guardas Municipais: Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para a Formação em Segurança Pública (2005), Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública (2014) e Livro Azul das Guardas Municipais – Princípios Doutrinários da Segurança Pública Municipal (2019).
2.2 O Artigo 11 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, prevê:

Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades. Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça. (BRASIL, Lei 13022, de 8 de agosto de 2014).

2.3. A Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais foi criada para nortear as ações das Guardas Municipais do Brasil, com a finalidade de prevenir a violência e a criminalidade urbana. Entre as disciplinas que constam em seu conteúdo, destaca-se a disciplina do Emprego de Equipamentos Letais, *in verbis*:

4.4.2- Emprego de Equipamentos Letais.
Carga Horária Total: 44/ 84 horas
Objetivo: Proporcionar ao profissional da Guarda Municipal o adequado conhecimento e utilização do equipamento letal, utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais. (Emprego de Equipamentos Letais, página 44, 2005).

2.4. A garantia dos direitos humanos fundamentais assegurada pelas Guardas Municipais requer treinamento específico para se minimizar a violência, sendo que a atuação das Guardas Municipais deve se pautar na previsão do Artigo 3º da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, *in verbis*:

- Art. 3º** São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:
- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
 - II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
 - III - patrulhamento preventivo;
 - IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
 - V - uso progressivo da força.

2.5. A formação dos Guardas Civis Metropolitanos deve atender a inúmeros critérios para a concessão de porte de arma de fogo, conforme previsão da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto n. 9.847, de 25 de junho de 2019: (Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003)

CAPÍTULO III - DO PORTE
Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para: (...)
III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos

Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

(...)

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V e VI.

(...)

§ 3º *A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Ministério da Justiça.*

(Decreto n. 9.847, de 25 de junho de 2019)

Art. 29-A. A Polícia Federal, diretamente ou por meio de convênio com os órgãos de segurança pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, e observada a supervisão do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

I - estabelecerá o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais;

II - concederá porte de arma de fogo funcional aos integrantes das guardas municipais, com validade pelo prazo de dez anos, contado da data de emissão do porte, nos limites territoriais do Estado em que exerce a função;

III - fiscalizará os cursos de formação para assegurar o cumprimento do currículo da disciplina a que se refere o inciso I.

Art. 1º Fica estabelecido o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais,

Art. 2º A carga horária mínima da disciplina de armamento e tiro nos cursos de formação para guardas municipais fica estabelecida em 160 horas, sendo 60 horas para revólver e 100 horas para pistola, e deve obedecer o mínimo de %65 de conteúdo prático, sendo dividida em:

a) 56 horas teóricas;

b) 104 horas práticas, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo.

Art. 3º A quantidade mínima de disparos na disciplina de armamento e tiro fica estabelecida em 400 disparos, divididos em:

a) Revólver: 120;

b) Pistola: 280.

Art. 29-C. O porte de arma de fogo aos integrantes das instituições de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, será concedido somente mediante comprovação de treinamento técnico de, no mínimo:

I - sessenta horas, para armas de repetição, caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação;

II - cem horas, para arma

de fogo semiautomática; e

III - sessenta horas, para arma de fogo automática.

2.8. Em conformidade com as legislações supracitadas e com objetivo de garantir uma segurança municipal baseada nos direitos humanos fundamentais, esta Secretária Especial de Segurança e Defesa Social propõe a capacitação de 101 (cento e um) Guardas Civis Metropolitanos, para serem habilitados à utilização de equipamento letal, em especial, para Utilização de Armamento Letal.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Os Guardas Civis Metropolitanos deferidos nas fases do 6º PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A CAPACITAÇÃO DE GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS NA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL SEMI-AUTOMÁTICA PISTOLA .40, do Edital de Seleção Interna n. 005/ 2025 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE n. 8.152 de, 08 de dezembro de 2025.

4. DURAÇÃO DO CURSO

4.1. O curso terá duração de 11 (onze) dias aproximadamente por turma, sendo 10 (dez) dias de aulas e 1 (um) dia para aplicação de uma prova escrita objetiva, denominada como Verificação Corrente, conforme menciona o item 16.3.1 deste plano. Totalizando a capacitação de (2) duas turmas. Cada hora/aula corresponderá a 50 (cinquenta) minutos, com exceção das aulas de Armamento e Tiro cuja hora/ aula corresponderá a (60) sessenta minutos. Cada dia terá entre 9 (nove) a 10 horas/ aula, durante os períodos matutino, vespertino e noturno. A Verificação Corrente utilizará 3 (três) horas/aula para sua aplicação. O total de horas/aulas do curso será de 103 (cento e três) horas/ aula.

5. LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

5.1. O Curso será realizado no município de Campo Grande – MS, nos seguintes locais: Auditório do Centro de Formação e Aprimoramento Técnico da Guarda Civil Metropolitana, cito Rua Romeu Alves Camargo, nº 73 – Tiradentes – Campo Grande/MS e em estande de tiro (Local a definir).

6. COORDENAÇÃO DE ENSINO

6.1. Será coordenada pela Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, através de Comissão Organizadora.

7. DIREÇÃO DE ENSINO

7.1. Será exercida pela Coordenadoria de Ensino, Formação, Capacitação e Prevenção a Violência e Uso de Drogas da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, competindo-lhe:

7.1.1. Planificar, fiscalizar e coordenar as medidas necessárias à execução e desenvolvimento do curso;

7.1.2. Designar comissões de exames e averiguações;

7.1.3. Convocar e presidir reuniões pedagógicas com o corpo docente, visando estudos que conduzam ao aperfeiçoamento do ensino;

7.1.4. Designar, distribuir e dispensar instrutor, auxiliar de instrutor e de ensino, de modo a satisfazer o regime de ensino do curso;

7.1.5. Aplicar sanções disciplinares, recompensas e prêmios;

7.1.6. Decidir quanto à permanência ou não do aluno no quadro discente, devidamente motivado;

7.1.7. Responsável pela verificação da confecção de livros-registro de aulas, certificados de conclusão, atas de notas finais, sendo ainda o signatário de todos os descritos;

7.1.8. Avaliar o rendimento de ensino;

7.1.9. Designar a formação do quadro docente e coordenação;

7.1.10. Emitir, desde que necessário, conceito aos alunos;

8. INSTRUTORIA CHEFE:

8.1. A função de Instrutoria Chefe será exercida pelo Coordenadoria de Ensino, Formação, Capacitação e Prevenção a Violência e Uso de Drogas – CECAPUD, competindo-lhe:

8.1.1. Auxiliar a Gerência de Capacitação Profissional na fiscalização de ensino;

8.1.2. Elaborar ou fazer com que se faça a programação do curso;

8.1.3. Controlar a frequência dos alunos;

8.1.4. Elaborar a documentação exigida;

8.1.5. Elaborar livro-registro de aulas e controle de frequência;

8.1.6. Elaborar relação nominal dos alunos que integram o corpo discente;

8.1.7. Elaborar calendário escolar;

8.1.8. Elaborar relação nominal do corpo docente com as respectivas matérias;

8.1.9. Elaborar ficha – controle de pontos perdidos;

8.1.10. Executar os serviços de secretaria;

8.1.11. Organizar e manter em dia o fichário dos alunos;

8.1.12. Convocar e presidir reuniões periódicas com o quadro docente, auxiliar de instrutor e de ensino e corpo discente, para tratar de assuntos relativos ao curso;

8.1.13. Responsável pela distribuição dos alunos em grupos de estudo e respectivos responsáveis;

8.1.14. Orientar o coordenador nas atividades que lhe competem;

8.1.15. Participar ativamente de todas as etapas que compõem o Curso.

9. COORDENAÇÃO

9.1. A coordenação do curso será exercida pelo Chefe da Gerência do Centro de Formação e Aprimoramento Técnico da GCM, competindo-lhe:

9.1.1. Assessorar o Instrutor Chefe;

9.1.2. Promover os contatos, tornando possíveis visitas, palestras e aulas;

9.1.3. Acionar os meios para confecção e distribuição de fontes de consulta;

9.1.4. Orientar os docentes na elaboração dos documentos de ensino e fontes de consulta;

9.1.5. Elaborar a documentação exigida;

9.1.6. Exercer a função de Chefe de Disciplina do curso;

9.1.7. Responsável pelo controle do cumprimento do quadro de trabalho;

9.1.8. Responsável pela parte de relações públicas do curso;

9.1.9. Responsável pela organização de cerimônias, formaturas e recepções de autoridades.

10. CORPO DOCENTE

10.1. Será constituído de instrutores e auxiliares da própria instituição, podendo fazer

parte do corpo docente também, servidores de outras corporações, coirmãs, militares ou civis, desde que especialistas na área, sendo estes chamados de “instrutores - convidados”. Compete aos instrutores:

10.1.1. Apresentar à Coordenadoria de Ensino, Formação, Capacitação e Prevenção a Violência e Uso de Drogas – CECAPUD sugestões que visem à atualização do currículo, programas de matérias e planos didáticos sob sua responsabilidade;

10.1.2. Ministras as aulas de acordo com o currículo, programas de matéria e planos didáticos;

10.1.3. Elaborar o Plano de Aula, contendo a ementa, o assunto da aula ou prática equivalente ministrada, bem como observações de sua responsabilidade;

10.1.4. Promover a verificação do rendimento da aprendizagem, de acordo com o estabelecido para o curso;

10.1.5. Comparecer às reuniões de ensino;

10.1.6. Comunicar a direção de ensino qualquer espécie de problema que venha a ter para exercer sua função, com antecedência;

10.1.7. Participar das comissões de exame, se designado;

10.1.8. Elaborar devidamente, documentação de ensino, determinada pela Coordenadoria de Ensino, Formação, Capacitação e Prevenção a Violência e Uso de Drogas;

10.1.9. O instrutor deverá ter habilitação ou especialização para que possa ministrar matérias específicas da área, devendo as outras matérias complementares, caso haja, serem ministradas por especialistas de cada área com conhecimento mínimo.

11. AUXÍLIO DE INSTRUÇÃO (MONITORIA)

11.1. Será constituído pelo próprio instrutor ou por pessoa designada pela Coordenadoria de Ensino, Formação, Capacitação e Prevenção a Violência e Uso de Drogas – CECAPUD. Compete-lhe:

11.1.1. Preparar o material e local para o desenvolvimento das aulas, instruções ou práticas equivalentes, com devida antecedência;

11.1.2. Elaborar junto ao instrutor, o desempenho de sua função;

11.1.3. Estar em condições de, eventualmente, em caso de extrema necessidade, substituir o instrutor em determinada sessão, quando para isso for designado pelo Instrutor Chefe;

11.1.4. Executar convenientemente planos e documentos, que lhe forem confiados;

11.1.5. Acompanhar o pelotão, turma ou grupo, designado como auxiliar, nas aulas práticas e teóricas;

12. É VEDADO AO CORPO DOCENTE E AUXILIARES DE INSTRUÇÃO

12.1. Dispensar os alunos de aula prática ou teórica;

12.2. Tratar de assuntos políticos ou religiosos, que não estejam previstos no programa de matérias ou planos didáticos;

12.3. Debater com os alunos problemas de ordem administrativos ou de ensino, que não estejam previstos no programa de matérias ou planos didáticos.

13. AUXILIAR DE ENSINO

13.1. O Auxiliar de Ensino será um servidor designado pela Coordenadoria de Ensino, Formação, Capacitação e Prevenção a Violência e Uso de Drogas – CECAPUD, compondo a equipe de instrução. Compete-lhe:

13.1.1. Auxiliar administrativamente a coordenação, podendo, eventualmente, integrar o corpo docente;

13.1.2. Passar os avisos relacionados às aulas aos alunos e em caso de alterações nas aulas, também aos instrutores.

14. CORPO DISCENTE

14.1. O corpo discente será formado por Guardas Civis Metropolitanos que já desempenham suas funções, nas unidades de lotação do município, e que necessitam de capacitação para o emprego de equipamentos letais.

15. REGIME ESCOLAR

15.1. A carga horária a ser observada constará em cronograma específico, sendo que o regime de trabalho será desenvolvido em hora/aula, ou seja, entre 9 (nove) a 10 horas/aulas diárias, totalizando em 103 (cento e três) horas/aula de conteúdo ministrado com Verificação Corrente.

15.2. Cada aula ou instrução terá a duração de 50 (cinquenta) minutos e a cada 2 (duas) ou 3 (três) aulas serão destinadas 10 (dez) minutos para Intervalo de descanso ou deslocamentos.

15.3. As aulas ou instruções previstas e não ministradas serão repostas conforme novo agendamento de local e disponibilidade de instrutor para a devida reposição.

15.4. Serão previstas, além de atividades teóricas, realizadas em sala de aula ou auditório, atividades práticas que serão em outros dispositivos tais como estande de tiro, quadra, ginásio, parque, via pública ou outro lugar que a Coordenadoria de Ensino, Formação, Capacitação e Prevenção a Violência e Uso de Drogas – CECAPUD considerar necessário, sendo também somadas como horas/aulas, para efeito de carga horária de capacitação, pois os alunos serão avaliados durante tais atividades.

15.5. As instruções serão previstas em cronograma específico, podendo ser alterado para ajustes de horários de instrutores, condições de temperatura, intempéries naturais, ou ajustes necessários por parte da Direção de Ensino, Instrutoria Chefe ou Coordenação do curso, sendo os (as) alunos (as) comunicados antecipadamente.

16. VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO DA APRENDIZAGEM

16.1. O curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal, de caráter eliminatório, regular-se-á por edital, por este plano e por normas estabelecidas, devendo ser observado assiduidade, frequência, disciplina, concentração, pontualidade, participação, proatividade, condicionamento físico, coordenação motora, liderança, segurança pessoal, segurança do grupo, habilidade, dentre outros critérios propostos pela coordenação do curso, bem como observará os dispositivos do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 que regulamentam a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

16.2. A média mínima para aprovação nas disciplinas do curso é (7,0) sete.

16.3. A verificação do rendimento de aprendizagem far-se-á através de verificações aplicadas no decorrer do curso, obtendo-se valores que corresponderão ao desempenho do aluno na matéria, dividindo-se as verificações em:

16.3.1. Verificação Corrente (VC): aplicada após ter o instrutor ministrado toda a carga horária da matéria, e tem caráter de avaliação de aprendizado do aluno na matéria ministrada, onde o aluno deve obter a média geral mínima de 70% da média geral, ou seja, (7,0) pontos.

16.3.2. Verificação de Recuperação (VR), aplicada no caso de algum aluno não ter obtido a média mínima necessária para sua aprovação na referida matéria. Observe-se que, se aluno não obtiver a média mínima na VR, ou seja, (6,0) pontos, será automaticamente considerado inapto e desligado da capacitação. A VR será aplicada dentro de até 72h após a aplicação da VC, cabendo à Direção de Ensino definir o local e horário para aplicação da mesma. A pontuação da VR não poderá exceder a pontuação mínima para aprovação nas matérias do curso. A média final para o aluno que fizer VR será composta pela seguinte equação matemática: (NVC + NVR) / 2 ≥ 6,5, onde NVC é a nota da Verificação Corrente e NVR é a nota da Verificação de Recuperação, e a soma destas duas notas divididas por dois não poderá ser inferior à 6,5 (seis e meio).

16.4. Será considerado aprovado na verificação do rendimento de aprendizagem, referente a disciplina de **Armamento munição e Tiro**, aquele aluno que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) da pontuação máxima de cada alvo**, seguindo todos os critérios de avaliação, conforme plano de aula do instrutor.

16.5. Será excluído do quadro do corpo discente, o aluno que for punido disciplinarmente por qualquer falta prevista em legislação em vigor, por ato cometido durante o curso, independente se tenha ou não relação com as instruções ministradas. Deverá ser feita, pelos instrutores, uma avaliação constante dos alunos, onde será verificado se o aluno está apto ou não para o desempenho das atividades pertinentes ao assunto ministrado. Ao perceber que o aluno não tem condições de permanecer na capacitação, observando-se para a avaliação os critérios de aptidão, segurança (pessoal e do grupo), disciplina e habilidade com o material utilizado e demais especificações, o instrutor comunicará imediatamente a Direção de Ensino, Instrutoria Chefe ou Coordenação do Curso, para o imediato desligamento do aluno, devendo, logo que possível, elaborar parecer por escrito, onde apresentará os fatores que ocasionaram tal decisão.

17. FREQUÊNCIA NO CURSO

17.1. A frequência nas disciplinas e nos trabalhos do curso é obrigatória e considerada dedicação prioritária pelo aluno. O aluno é obrigado a participar de todos os trabalhos do curso, sendo sua ausência não justificada considerada transgressão disciplinar. **A frequência nas disciplinas, deverá ser de 100% (cem por cento) da carga horária e, não atingindo o percentual, o aluno será considerado inapto e desligado da capacitação. Não são admitidas faltas/ausências nas disciplinas mencionadas neste item.**

17.2. O aluno desligado nas condições deste plano de curso poderá repeti-lo, quando da próxima realização do mesmo, desde que possua conceito favorável do Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, Superintendentes, sua chefia imediata e da Coordenadoria de Ensino, Formação, Capacitação e Prevenção a Violência e Uso de Drogas, devendo realizar novamente todos procedimentos necessários.

18. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

18.1. A fiscalização e controle serão feitos pela Coordenadoria de Ensino, Formação, Capacitação e Prevenção a Violência e Uso de Drogas ou por servidor designado pela mesma, principalmente, para realizar a verificação da documentação exigida.

19. SANÇÕES ESCOLARES

19.1. Serão as seguintes as sanções escolares previstas no curso: advertência e desligamento do curso.

19.2. As sanções disciplinares previstas para o curso não eximem o participante das regras disciplinares previstas nas leis que regem esta instituição municipal.

20. CONSELHO DE CONDUTA

20.1. Sempre que for necessário o desligamento de algum aluno do curso, por qualquer dos motivos elencados neste plano, deverá ser emitido a Ficha de Desligamento do conselho de conduta, que será formado pela Direção de Ensino, Instrutor Chefe, Coordenação do Curso e o Instrutor da matéria, salvo quando o aluno espontaneamente e por escrito manifestar seu interesse e não mais continuar a frequentar a capacitação, realizando o preenchimento do Requerimento de Desligamento da capacitação. Esses dois documentos estarão disponíveis na Coordenadoria de Ensino, Formação, Capacitação e Prevenção a Violência e Uso de Drogas – CECAPUD.

21. UNIFORME

21.1. Os alunos deverão comparecer uniformizados de acordo as disciplinas descritas no cabeçalho do Cronograma a ser publicado em edital específico, seguindo o que determina no Decreto n. 13.973, de 29 de agosto de 2019, que regulamenta o uso dos uniformes e equipamentos da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande/MS. O aluno deve apresentar-se asseado, cabelos curtos e barba conforme **RESOLUÇÃO NORMATIVA SESDES N. 137, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**, que regulamenta o uso da Barba e Bigode, mantendo o uniforme bem cuidado e totalmente abotoado, com calçados limpos e, se for o caso, engraxados, garantindo a padronização do corpo discente. A aluna deve apresentar-se com os **cabelos amarrados/presos, no mínimo com o penteado tipo rabo de cavalo, e no caso de uso de acessórios e maquiagem, deverão ser o mais discreto possível**, mantendo o uniforme bem cuidado e totalmente abotoado, com calçados limpos e, se for o caso, engraxados, garantindo a padronização do corpo discente.

21.2. Fica proibido o uso de óculos de sol, salvo nos casos em que o servidor comprove a necessidade do uso, com a apresentação de laudo médico.

21.3. A utilização dos uniformes será de acordo com cada disciplina, da seguinte forma:

21.3.1. Para as disciplinas: Armamento, Munição e Tiro – Prática e Teórica; Atendimento Pré-Hospitalar de Combate; Técnicas e Táticas Individuais; Decreto 9.847/19 – Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/PF Nº 310, DE 10 DE JUNHO DE 2025, PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2022 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2017 e seus Anexos; Ética, Cidadania e Direitos Humanos; Lei n. 13022/14 – Estatuto Geral das Guardas Municipais; Lei n.10.826/03 – Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências; Uso Legal e Seletivo da Força; Verificação Corrente – Prova Escrita Objetiva. **Será utilizado o seguinte Uniforme:** Uniforme completo de serviço: calça azul marinho, gandola azul marinho com SUTACHE, camiseta de manga curta azul marinho institucional, coturno, bombacha, cobertura (gorro com pala), cinto de guarnição tático; **e equipamentos de uso individual:** óculos de proteção, protetor auricular, cinto e coldre tático, adaptador PT(100) **para pistola, Porta Carregador duplo para pistola PT(100), caneta esferográfica na cor azul, caderno ou bloco para anotações, garrafa com água para hidratação.**

21.3.2. Para a Verificação Corrente e/ou Verificação de Recuperação – Prova Escrita Objetiva; **Será utilizado o seguinte Uniforme:** Calça azul marinho, gandola com **SUTACHE**, camiseta manga curta azul marinho institucional, bombacha, coturno,

cobertura (gorro com pala).

22. DISCIPLINAS CURRICULAR E CARGA HORÁRIA

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Armamento, Munição e Tiro – Prática e Teórica.	65 horas/aula
Atendimento Pré-Hospitalar de Combate; Técnicas e Táticas Individuais; Decreto 9.847/19 – Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/PF Nº 310, DE 10 DE JUNHO DE 2025, PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2022 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2017 e seus Anexos; Ética, Cidadania e Direitos Humanos; Lei n. 13022/14 – Estatuto Geral das Guardas Municipais; Lei n.10.826/03 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências; Uso Legal e Seletivo da Força.	35 horas/aula
Verificação Corrente – Prova Escrita Objetiva.	03 horas/aula
CARGA HORÁRIA TOTAL	103 horas/aula



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 249, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, para regularização funcional, em prorrogação, pelo período de 60 dias, a contar de 26 de novembro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, a servidora **LUCENIR DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n. 382624, vínculo 2, cargo de Ajudante de Operação, referência “01”, classe “D”, lotada na Escola Municipal Profª. Hilda de Souza Ferreira, código de lotação n. 0093207600, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 24811/2024-65.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 250, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de 30 de dezembro de 2025 a 29 de março de 2026, o servidor **MANOEL DE LIMA RODRIGUES**, matrícula n. 299618, vínculo 19, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “E”, lotado na Escola Municipal Prof. João Candido de Souza, código de lotação n. 0093305200, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 34516/2024-71.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 251, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, para regularização funcional, em prorrogação, pelo período de 10 dias, a contar de 21 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, a servidora **REJANE SOCORRO ORTIZ MACHADO**, matrícula n. 374218, vínculos 7 e 8, cargo de Professor, referência “PH2”, classes “C” e “D”, lotada na Escola Municipal Profª. Lenita de Sena Nachif, código de lotação n. 0093005300, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 64064/2023-90.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 252, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 10 de dezembro de 2025 a 7 de junho de 2026, a servidora **SONIA ETSUKO TAKEUTI**, matrícula n. 372599, vínculo 2, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “E”, lotada na Escola Municipal Nagen Jorge Saad, código de lotação n. 0093107800, com fulcro

no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 80489/2024-91.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 253, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 17 de janeiro de 2026 a 15 de julho de 2026, a servidora **SUZANEA CANDIDA DE ANDRADE**, matrícula n. 382949, vínculo 1, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “D”, lotada na Escola Municipal Prof. Plínio Mendes dos Santos, código de lotação n. 0093003900, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 64052/2024-91.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 254, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 5 de janeiro de 2026 a 3 de julho de 2026, a servidora **TANIA MARCIA BENITES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 294705, vínculo 2, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “F”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Prof. Eloy Souza da Costa, código de lotação n. 0091111100, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 36531/2024-36.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 255, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, para regularização funcional, em prorrogação, pelo período de 180 dias, a contar de 12 de julho de 2025 a 7 de janeiro de 2026, o servidor **PAULO CESAR GONÇALVES DA SILVA**, matrícula n. 392646, vínculo 2, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “C”, lotado na Escola Municipal Cel. Sebastião Lima, código de lotação n. 0093204100, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 58658/2022-07.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 256, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 6 de dezembro de 2025 a 3 de junho de 2026, a servidora **MARIA APARECIDA RAIMUNDA DE SOUZA**, matrícula n. 415961, vínculo 1, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “B”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Zacarias Vieira de Andrade, código de lotação n. 0091102700, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 15257/2024-06.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 257, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

REMANEJAR, a pedido, os servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos arts. 10 e 11 do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação